



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00040

Bento Gonçalves, 06 de março de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Guilherme Pasin
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa
Porto Alegre - RS**

Assunto: Moção de Apoio nº 3/2025

Senhor Deputado,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Apoio nº 3/2025, de autoria do Vereador Edson Rogério Biasi - Progressistas, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Respeitosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente



CMBGOFIC202500040A

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 119256-5015 - consulta à autenticidade em
<https://sigabentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119256-5015>

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

MOÇÃO SIGA Nº CMBG-MOC-2025/00003

Autor: Vereador Edson Rogério Biasi

MOÇÃO DE APOIO

Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº42/2024, de autoria do deputado Estadual Guilherme Pasin (PP), que tramita na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, referente a compensação de até o limite de 50% do pagamento do imposto IPVA, devido anualmente de veículos automotores, por valores comprovadamente pagos de pedágio.

JUSTIFICATIVA

Aos

Ilmos Srs.

Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul

A Bancada Progressista da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, que abaixo subscreve, amparados pelos dispositivos legais e Regimento Interno em seu art.115, § 1ºI-II, vêm através deste solicitar que seja encaminhada a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto de Lei nº42/2024 da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul , de autoria do deputado Guilherme Pasin (PP), que propõe a compensação de até o limite de 50% do pagamento do imposto IPVA, devido anualmente de veículos automotores, por valores comprovadamente pagos nas praças de pedágio.

A presente MOÇÃO DE APOIO visa manifestar concordância ao PROJETO DE LEI nº42/2024, de autoria do Deputado Guilherme Pasin, que altera a lei nº8.115, de 30 de dezembro de 1985, que Institui o Imposto sobre a propriedade de veículos Automotores, fica acrescido o art.4ºA, com a seguinte redação:

Classif. documental | 01.02.01.04



Assinado com senha por EDSON ROGÉRIO BIASI, THIAGO ISRAEL FABRIS, EDUARDO POMPERMAYER, VOLNEI CHRISTOFOLI e ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 116805-7983 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=116805-7983>



CMBGMOC20250003A

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 119256.768946-4167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119256.768946-4167>



SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

"Art.4º- A - O Contribuinte de que trata esta Lei poderá compensar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do pagamento do imposto devido anualmente de veículo automotor devidamente registrado no órgão estadual de trânsito, por valores comprovadamente pagos nas praças de pedágio, administradas diretamente pelo Estado do Rio Grande do Sul ou por sua concessão".

A proposta busca reconhecer o impacto financeiro dos pedágios sobre os motoristas e criar um mecanismo de compensação no IPVA, promovendo um sistema tributário mais equilibrado. Considerando que quem mais utiliza as rodovias pedagiadas já contribui diretamente para sua manutenção. A iniciativa visa reduzir a sobrecarga tributária sobre esses cidadãos.

Além disso, a medida pode gerar impactos positivos na mobilidade urbana e no transporte de bens e serviços, incentivando o uso regular das vias aliviando custos para aqueles que dependem do deslocamento frequente.

O desenvolvimento da infraestrutura rodoviária é peça chave para o crescimento econômico do estado. Ao oferecer essa compensação, cria-se um estímulo à circulação de pessoas e mercadorias, fortalecendo o comércio, o setor produtivo e a prestação de serviços.

A exigência de comprovação dos valores pagos nos pedágios garante maior transparência no processo, assegurando que a medida seja aplicada de maneira justa e responsável. Essa exigência também reforça a regularização documental dos contribuintes, favorecendo um ambiente fiscal mais organizado e eficiente.

Diante disso, apoiar esta proposta significa atender diretamente aos interesses da população gaúcha, que frequentemente se vê sobrecarregada por tributos. Ao possibilitar a compensação parcial do IPVA, o projeto oferece um alívio ao orçamento das famílias garantindo um retorno mais justo aos cidadãos que já contribuem para manutenção das rodovias.

Considerando a tramitação deste Projeto de Lei na Assembléia do Estado é importante que esta Câmara de Vereadores demonstre seu apoio e incentive os demais parlamentares a aprovar este importante projeto. A aprovação deste Projeto de Lei trará importantes benefícios para a sociedade. Portanto, propomos que a Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, através da aprovação desta MOÇÃO DE APOIO, manifeste publicamente seu apoio ao projeto de Lei nº42/2024 e inste os demais parlamentares da Assembléia Legislativa do Estado a votarem favoravelmente a esta importante iniciativa.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Parlamentares desta casa para aprovação desta MOÇÃO DE APOIO.



Assinado com senha por EDSON ROGÉRIO BIASI, THIAGO ISRAEL FABRIS, EDUARDO POMPERMAYER, VOLNEI CHRISTOFOLI e ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 116805-7983 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=116805-7983>



CMBGMO202500003A

SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 119256.768946-4167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119256.768946-4167>

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Na certeza de que nosso pedido merece seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Bento Gonçalves, 19 de fevereiro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Vereador Edson Rogério Biasi I PP
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Anderson Zanella I PP
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Duda Pompermayer I PP
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Thiago Fabris I PP
Vereador

- assinado eletronicamente -

Vereador Volnei Christofoli I PP
Vereador



Assinado com senha por EDSON ROGÉRIO BIASI, THIAGO ISRAEL FABRIS, EDUARDO POMPERMAYER, VOLNEI CHRISTOFOLI e ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 116805-7983 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=116805-7983>

SIGA



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 119256.768946-4167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119256.768946-4167>

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESTINATÁRIO	
Nome	E-mail
Guilherme Pasin	guilherme.pasin@al.rs.gov.br



CMBGMO202500003A

SIGA



Assinado com senha por EDSON ROGÉRIO BIASI, THIAGO ISRAEL FABRIS, EDUARDO POMPERMAYER, VOLNEI CHRISTOFOLI e ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 116805-7983 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=116805-7983>



CMBGOF202500040A



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento Nº: 119256.768946-4167 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=119256.768946-4167>

SIGA